



DIRETRIZ OPERACIONAL Nº 10-CmdoG

SERVIÇO DE BUSCA E RESGATE COM CÃES

Identificação: **Dtz Op Nº 10-CmdoG**
Classificação: **Operacional Permanente – OSTENSIVA**
Assunto: Dispõe sobre as normas gerais de funcionamento do serviço de busca e resgate com cães pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).
Versão: Sétima (V7).
Comissão¹: Coordenadoria do serviço de busca e resgate com cães.
Ato Adm.: Resolução Nº 3-26-CmdoG.

1 OBJETIVOS E INFORMAÇÕES

- Orientar as Organizações de Bombeiro Militar do CBMSC quanto à coordenação e execução operacional do serviço de busca e resgate com cães no CBMSC;
- Apresentar as competências gerais dos condutores de cães de busca e resgate e dos Comandantes de RBM/OBM, nos elementos subordinados onde há o serviço;
- Definir o rol de atividades e ocorrências de emprego dos cães e bombeiros ligados ao serviço;
- Definir os critérios para criação, manutenção, reprodução e seleção de cães utilizados no serviço;
- Definir o processo básico para acionamento dos cães e bombeiros em ocorrências de busca e resgate do CBMSC, assim como a certificação técnica mínima necessária para o acionamento;
- Estabelecer os princípios da capacitação, treinamento, avaliação, certificação e recertificação dos bombeiros ligados à atividade de Cinotecnia; e
- Listar os materiais necessários para o serviço.

2 REFERÊNCIAS

- CBMSC. [Diretriz Operacional Nº 30-CmdoG - Busca Terrestre](#) Florianópolis: CBMSC, 2021.
- SANTA CATARINA. [Constituição do Estado de Santa Catarina, 1989](#). Ed. atualizada com 70 Emendas Constitucionais – Florianópolis: Assembleia Legislativa, 2015.
- SANTA CATARINA. [Lei Nº 17.596 de 28 de Novembro de 2018](#). Florianópolis: Assembléia Legislativa, 2018.
- SANTA CATARINA. [Decreto Nº 965 de 02 de Dezembro de 2020](#). Florianópolis: Governo do Estado, 2020.
- IAHAIO – International Association of Human-Animal Interaction Organizations. New Terminology for Animal-Assisted Services (AAS). 2024. Disponível em: https://iahaio.org/wp/wp-content/uploads/2024/11/new-terminology_2024.jpg. Acesso em: 30 maio 2025.

3 DEFINIÇÕES DE TERMOS

- a) **Avaliação:** processo simulado em que um cão deve ser submetido para que seu desempenho possa ser mensurado. A avaliação sempre deve ser feita com base em um regulamento específico, ou por regulamentos reconhecidos pela corporação.
- b) **Binômio:** dupla formada entre bombeiro capacitado tecnicamente e cão apto para treinamento e aplicação em ocorrências de busca e resgate.
- c) **Cão operacionalizado ou cão em serviço ativo:** cão que passou por um processo de adestramento e que foi avaliado e certificado para atuar em emergências reais ou em atividades que envolvam Serviços Assistidos por Animais.
- d) **Certificação:** liberação de um cão para atuar em operações reais ou serviços assistidos por animais, após o mesmo ser considerado apto em uma prova de avaliação. A certificação terá validade conforme regulamentos do CONABRESC/LIGABOM.
- e) **Cinotécnico:** profissional formado e com qualificação técnica para conduzir processos de condicionamento de cães para um fim específico e com treinamento para a condução de um cão operacionalizado em ambiente de desastre.
- f) **Condicionamento:** processo pelo qual o cão é condicionado mediante técnica específica a realizar um trabalho específico.
- g) **Condutor:** cinotécnico que mantém um cão sob sua guarda, conduz seu processo de adestramento ou opera o mesmo num ambiente de uma ocorrência.
- h) **Equipe de busca:** a equipe mínima para uma busca deverá ser um binômio, um navegador e um logística, sendo ideal uma equipe de busca padrão CBMSC. Para atuações em estruturas colapsadas as equipes de busca devem ser compostas de 2 binômios e um comandante de operações de busca.
- i) **SAA:** Serviços Assistidos por Animais - termo-guarda-chuva interdisciplinar que descreve atividades, estruturadas ou não, que intencionalmente incorporam animais em serviços de saúde, educação, e áreas afins. Dentro dessas atividades, existem três ramificações que seguem TxAA, EAA e PSAA.
- j) **Tratamento Assistido por Animais (TxAA):** Intervenções direcionadas e conduzidas por profissionais de saúde licenciados (como médicos, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais), com objetivos de tratamento definidos, mensuráveis e documentados.
- k) **Educação Assistida por Animais (EAA):** Intervenções planejadas e estruturadas, direcionadas por profissionais de educação qualificados, com foco em metas acadêmicas, habilidades pró-sociais e funcionamento cognitivo. O progresso do aluno é medido e documentado.
- l) **Programas de Suporte Assistido por Animais (PSAA):** Atividades mais informais e orientadas para objetivos motivacionais, educacionais e recreativos, frequentemente realizadas por equipes (duplas humano-animal) treinadas, mas não necessariamente por profissionais de saúde ou educação licenciados.
- m) **Serviço de busca e resgate com cães do CBMSC:** Atividade desenvolvida por bombeiros militares cinotécnicos em operações de busca e resgate urbano e rural, demonstração do tipo recreativo/educacional, participação em competições oficiais para cães, formaturas e desfiles de caráter cívico-militar, indicação em perícias técnicas e serviços assistidos por animais.

4 EXECUÇÃO

4.1 Da coordenação operacional do serviço de busca e resgate com cães

- a) A coordenação operacional do serviço de busca e resgate com cães está afeta ao comando da Região Bombeiro Militar (RBM) onde o serviço se encontra implantado, sendo o Comando da Região responsável pelo gerenciamento do serviço, em conformidade com as especificações técnicas e diretrizes apontadas pela Coordenadoria de Busca e resgate com Cães;
- b) Compete ao Comando da Região Bombeiro Militar a coordenação das atividades operacionais, a manutenção física e sanitária dos cães, a manutenção do treinamento dos binômios, o controle dos prazos de certificação, a garantia do pronto operacional para deslocamento e atuação na

área de abrangência ou em local específico determinado pelo Subcomandante-Geral do CBMSC, bem como a provisão de alimentação adequada aos cães e a garantia de equipe mínima para atuação em ocorrências;

c) O Comando da Região Bombeiro Militar tem, ainda, competência para decidir sobre a participação dos binômios em SAA em Organizações Bombeiro Militares (OBM) ou em instituições públicas e privadas, mediante estabelecimento de programas e parcerias com finalidade social e gratuita à população; e

d) Os binômios ficam lotados nas respectivas RBMs.

4.2 Das competências gerais dos condutores

a) Adestrar o cão unicamente para os fins utilizados pelo CBMSC;

b) Utilizar como técnica de adestramento uma técnica de uso comum e que permita ao cão ter um desempenho padronizado e atuar em conjunto com outros cães ou outras equipes;

c) Manter o cão sob sua guarda garantindo as condições sanitárias, fisiológicas e psicológicas conforme a raça do cão empregado;

d) Manter o cão em condições físicas e técnicas para que possa ser operacionalizado a qualquer tempo;

e) Garantir as condições técnicas dos cães para as avaliações;

f) Executar treinamentos e/ou simulados periodicamente de forma a garantir o nível técnico do binômio;

g) Manter o apronto operacional para que os cães possam deslocar a qualquer momento para qualquer local do Estado de Santa Catarina a fim de executar uma missão; e

h) Levar para as zonas de ocorrência todos os materiais necessários para a manutenção do binômio enquanto durar a operação.

4.3 Das competências gerais dos comandantes de RBM/OBM

a) Garantir a estrutura mínima para o desenvolvimento da atividade, com viatura, aparelhos de pista de obediência, espaço físico, tempo para treinos e simulados, uniforme e apronto operacional padrão das atividade dos cães do CBMSC;

b) Garantir meios para alimentação, veterinário e demais meios sanitários para manutenção do cão;

c) Disponibilizar o binômio para operações, certificações e demais atividades afetas à coordenadoria;

d) Garantir a estrutura inicial nos 18 meses de condicionamento básico necessários à formação do cão, conforme orientação da coordenadoria;

e) Ao receber um cão para formação de binômio, o cinotécnico deverá atuar em caráter exclusivo nas atividades relacionadas à função, abrangendo a formação do filhote, os treinamentos operacionais, as atividades de serviço assistido por animais e demais atribuições previstas nesta diretriz, mantendo essa dedicação até o momento da aposentadoria do cão; e

f) A escala de serviço do cinotécnico será gerenciada pelo Comando da Região Bombeiro Militar (RBM), com o objetivo de assegurar condições adequadas à formação, ao adestramento, à manutenção do condicionamento e à operacionalização do binômio durante todo o período de atividade do animal.

4.4 Do emprego em atividades e ocorrências

a) Os cães certificados serão empregados nas seguintes atividades:

1. Ocorrências de Busca e resgate de pessoas (vivas ou em óbito):

A) Em ambientes rurais;

B) Em ambientes urbanos (escombros resultantes de acidentes ou desastres);

C) Em ambientes de áreas deslizadas; e

D) Em ambientes aquáticos.

2. Serviços assistidos por animais;

3. Demonstrações;

4. Certificações;
5. Simulados; e
6. Atividades extraordinárias.

4.5 Da implantação do serviço e inclusão de filhotes

- a) Somente após autorização formal do S CmtG, consultada a Coordenadoria, é que devem ser incluídos novos cães na atividade. Para encaminhamento de solicitação de inclusão de cães ao S CmtG, mediante aquisição de canis ou cruzamentos internos, será necessária avaliação da Comissão de membros da Coordenadoria do Serviço de Busca e resgate com cães, para manutenção da exclusão de doenças genéticas do plantel. Deverão ser encaminhados exames veterinários para a Coordenadoria, antes da aquisição e inclusão dos novos filhotes, sendo que os cães sem aprovação da comissão não poderão ser doados ao Estado e serem custeados pelos fundos;
- b) Somente cinotécnicos formados, que tenham cumprido os pré-requisitos estabelecidos pela Coordenadoria e atuado em pelo menos uma prova de certificação é que poderão ser condutores de cães;
- c) Os filhotes, são, preferencialmente, fornecidos pela Coordenadoria, quando isso não for possível, a inclusão deverá ser precedida de análise técnica e aprovação, mediante parecer técnico da Coordenadoria e aprovação do S CmtG;
- d) A inclusão de filhotes de criadores externos deve atender aos requisitos de garantias genéticas estipuladas pelo serviço veterinário;
- e) Durante o processo de treinamento até a certificação, a Coordenadoria apoia na supervisão técnica, acompanhando as atividades desenvolvidas pelo binômio, ficando a disposição para consultas e orientações técnicas; e
- f) A alienação de cães por doação à corporação deve seguir o Procedimento Administrativo Padrão N° 167.

4.6 Da manutenção física e sanitária dos cães

- a) Fica estabelecido que o CBMSC manterá um controle veterinário, supervisionado por profissionais da área de veterinária, podendo ser por integrantes da corporação com formação em Medicina Veterinária, nomeados para tal função, sendo no mínimo um profissional por Região Militar, com objetivo de realizar as seguintes atividades:
 1. acompanhamento veterinário dos cães e orientação ao condutor sobre assuntos veterinários; e
 2. assessoramento técnico ao comandante local, quanto às clínicas locais, procedimentos e outros assuntos ligados à sanidade dos cães.
- b) O CBMSC deve custear as despesas de manutenção dos cães em seu patrimônio através de recursos centralizados (FUMCBM) ou descentralizados (Convênios Municipais), desde que os cães estejam aptos para atividade fim do CBMSC e fiquem à disposição da Corporação mediante “Termo de Doação”, arcando inclusive com o serviço de médicos veterinários e decorrentes de outras ações; e
- c) Ficam estabelecidos cuidados mínimos para com os cães conforme orientação veterinária:
 1. Displasia coxofemoral: Os cães devem ser avaliados quanto à presença de displasia coxofemoral (HD) por exame radiográfico oficial. Os exames radiográficos devem ser realizados aos 12 meses e aos 24 meses de idade, em conformidade com as normas do colégio brasileiro de radiologia veterinária. Serão considerados aptos os classificados como HD A (normal), HD B (transição) ou HD C (displasia leve), conforme critérios da FCI/CBKC. Para detecção precoce, pode ser utilizada a radiografia de distração (PennHIP) a partir dos 4 meses de idade, auxiliando na identificação de laxidade articular e seleção de cães para treinamento. Cães com displasia moderada ou grave (HD D ou HD E) são inaptos para atividades operacionais.
 2. *Check-up* anual: uma vez ao ano o cão deve passar por uma avaliação veterinária e exames complementares (hemograma, função renal e hepática), e outros que o veterinário julgar necessário; e
 3. Vacinação: o cinotécnico tem obrigação de manter o esquema de vacinação do cão em conformidade com o protocolo atual.

d) As condições físicas e veterinárias dos cães constituem critérios a serem avaliados pela Coordenadoria, para fins de decisão quanto à continuidade no serviço operacional ou à aposentadoria, mediante parecer veterinário motivado e individualizado.

4.7 Do acionamento

- a) Os binômios devem ser acionados de imediato, sempre que houver a informação de vítimas vivas desaparecidas, (principalmente crianças, idosos, portadores de doenças neurodegenerativas como Doença de Alzheimer, Parkinson, Esclerose Múltipla, Esclerose Lateral Amiotrófica, pessoas com quadros depressivos em tratamento ou não, pessoas com histórico de tentativas de suicídio frustradas) seja em área rural ou urbana, aumentando dessa forma a chance de localização da vítima com vida;
- b) Cabe ao Comandante Regional o acionamento de cães em RBM de sua competência, devendo promover solicitação ao SCmtG do acionamento de binômios fora de sua jurisdição para os casos em que os binômios regionais tenham algum impedimento devidamente justificado para o atendimento de ocorrências;
- c) Sempre que houver acionamento para ocorrências devem ser empregados pelo menos dois binômios;
- d) As solicitações para atividades extraordinárias que compreendem auxílio a outros órgãos da segurança pública ou atividades para as quais os cães não são usualmente treinados, porém encontrem-se habilitados, devem ocorrer através do Subcomando Geral, que tramitará o pedido de apoio e as recomendações ao Comandante da RBM com circunscrição na área onde ocorrerá a atuação;
- e) O apoio às ocorrências de natureza policial, seja federal, militar estadual ou civil, efetuadas mediante autorização do Cmt RBM, devem ser realizadas com a segurança das equipes do CBMSC com escolta da polícia e a devida estruturação;
- f) Todas as convocações para certificações, simulados e atividades extraordinárias se darão mediante solicitação do SCmtG;
- g) Os cães devem ser acionados e potencializados para buscas noturnas, quando aumenta o risco para equipes humanas, no entanto, favorece o trabalho dos cães;
- h) Os quartéis que recebem apoio de binômio para operações de busca devem prover o apoio logístico para manter a operação em andamento, inclusive estabelecendo estrutura de SCO quando couber; e
- i) Os acionamentos para apoio em ocorrências envolvendo restos mortais, em atendimento a outros órgãos, deverão ser efetivados apenas quando o tempo máximo de decomposição do cadáver não exceder 60 dias.

4.8 Dos serviços assistidos por animais

- a) O CBMSC pode utilizar seus cães como instrumentos facilitadores dentro de Serviços Assistidos por Animais (SAA);
- b) Para iniciar um SAA, a OBM postulante ao serviço ou o Cinotécnico interessado deve apresentar um projeto que o estruture, o qual será analisado e aprovado ou rejeitado pelo Comandante Regional ao qual é subordinado. O cão deve passar por processo de avaliação de perfil e habilidades. Tal processo deverá ser estruturado por uma banca com competência acadêmica e prática que fica responsável por aplicar, uma vez ao ano, a avaliação e reavaliação dos animais que desenvolverão a atividade. Da avaliação deve resultar um relatório que indique para quais atividades o cão é apto, dentre aquelas que se referem a atividades assistidas por cães. O relatório serve como certificação para os cães dentro das áreas de atuação;
- c) Para atuar, os cães de busca e resgate do CBMSC devem ter pelo menos 24 meses de idade. Devem ter um padrão mínimo conforme as provas de Certificação;
- d) Podem existir cães com aplicação exclusiva em SAA no CBMSC. Para esta situação, o condutor deverá necessariamente possuir o curso de formação de Cinotécnicos e receber parecer favorável da Coordenadoria, que deverá avaliar antes da liberação para o serviço. Cães exclusivos de SAA devem ser incluídos através de seleção de filhotes apropriados para a

atividade, não sendo aceitos cães de doação ou cães adultos que não foram direcionados desde filhotes para SAA;

e) A atuação dos cinotécnicos e cães do CBMSC em programas e ações envolvendo SAA em instituições públicas e/ou privadas, deve seguir os seguintes princípios:

1. Empatia: os condutores devem realizar as atividades com foco na pessoa atendida ou visitada, não em si, no cão ou na promoção publicitária da imagem do CBMSC.

2. Continuidade: os programas de SAA elaborados e iniciados pelo CBMSC devem possuir uma estrutura que lhe permita ser executado de forma contínua, não pontual, onde pacientes possam ter um tratamento continuado e recuperação efetiva;

3. Respeito à saúde e imagem do cidadão: o cidadão é o elemento central das sessões, por isso o condutor jamais deve dar outro foco durante as atividades. Deve ser dado respeito a condição física da pessoa assim como a sua imagem. Tirar fotos ou gravar vídeos deve ser restrito à autorização da unidade hospitalar ou instituição e o aceite dos pacientes de forma escrita; e

4. Presença de profissionais de saúde ou educação: o cão é apenas um facilitador nas sessões de programas contínuos, devendo estar acompanhado de seu condutor onde o fator principal é o profissional de saúde ou de educação, que conhecem as necessidades dos pacientes/alunos, bem como a forma de utilização do cão na intervenção. Sendo assim, as sessões só devem ocorrer na presença de profissionais da área de saúde ou educação.

f) Além dos princípios citados acima, a participação em programas em ambientes hospitalares deve atender condições sanitárias exigidas pela instituição a ser atendida e atender os protocolos das Comissões de Controle de Infecções Hospitalar;

g) As atividades a serem executadas estão contidas no rol abaixo (não se limitando a este):

1. visitação aos pacientes em leitos ambulatoriais comuns;

2. visitação aos pacientes em leitos ambulatoriais privados;

3. visitação aos pacientes em leitos de UTIs;

4. reunião com múltiplos pacientes em corredores ou salas preparadas;

5. reunião com familiares de pacientes nas áreas de espera de visitação nos hospitais;

6. jogos e brincadeiras com crianças nas áreas pediátricas;

7. apoio em sessões de fisioterapia com ações de *retriever* (com bolas ou brinquedos) com total participação do paciente;

8. apoio em sessões de fisioterapia com caminhadas onde o paciente guia o cão; e

9. outras atividades fisioterapêuticas elaboradas pelos profissionais da saúde, bem como de educação.

h) Sempre que existirem situações ou pacientes diferenciados, o condutor deve seguir as sugestões dos profissionais da unidade a ser atendida pelo programa, desde que dentro das possibilidades do cão e da segurança na realização da atividade; e

i) As sessões de SAA não são sessões de treino de Busca e Resgate, portanto não devem ser realizadas ações que sujeitem cidadãos à condição de vítima em uma busca rural ou urbana.

4.9 Da atuação em investigações de incêndio e explosão

a) Os cinotécnicos podem treinar os cães do CBMSC para realizarem atividades de apoio a investigações de incêndio e explosão;

b) Os cães treinados para este fim devem ser utilizados com o objetivo de detectar substâncias acelerantes através do faro, buscando estas substâncias em ambientes sinistrados pós-rescaldo pelas guarnições de Combate a Incêndio do CBMSC;

c) A indicação da presença das substâncias deve ser através de alerta passivo no ponto onde a substância estiver presente, sentando, deitando ou indicando com o focinho no ponto exato;

d) Dentre as substâncias, o treinamento deve ser focado principalmente em gasolina, óleo diesel e querosene;

e) As ações dos cinotécnicos são sempre em apoio aos peritos e inspetores de incêndio, quando solicitados;

f) Esta atuação pode ser realizada com o treinamento aplicado sobre cães filhotes ou mesmo cães adultos, aposentados do serviço de busca e resgate, considerando a baixa exigência de vigor físico e desgaste causado pelas atividades de investigação quando comparadas com a busca em ambientes rurais; e

g) Detalhes da formação dos cães para esta atividade devem ser regulados através de treinamento específico oferecido pela Coordenadoria do Serviço de Busca e resgate com Cães do CBMSC.

4.10 Dos uniformes dos cães do CBMSC

a) Padroniza-se o uso do colete laranja nos cães de busca do CBMSC, para fins de identificação em deslocamentos e operações, bem como autoriza o uso dos brevês de cursos e certificações conquistados pelo binômio com o respectivo cão (Anexo A); e

b) Padroniza-se o uso das medalhas no pescoço do cão, fixada em fita vermelha e amarela, bem como das rosetas conquistadas em provas de certificações, para solenidades militares e datas festivas, quando os convites preverem uso de medalhas por parte do bombeiro militar (Anexo B).

4.11 Do cruzamento de cães do CBMSC

a) Os cães mantidos e sustentados pelo CBMSC ficam proibidos de cruzar sem prévia autorização da Coordenadoria do serviço de busca e resgate com cães;

b) A proibição de que trata o item anterior estende-se mesmo aos machos padreadores;

c) Os cruzamentos deverão ser autorizados pelo S CmtG com parecer técnico da Coordenadoria, visando atender unicamente os interesses da Corporação e suas demandas;

d) Os filhotes excedentes serão doados, preferencialmente, para outras corporações de bombeiros visando a aplicação na atividade de busca e resgate, através de Termo de Doação entre o CBMSC e a corporação que receberá o animal, de forma análoga a quando há doação de filhotes por outras corporações e civis ao CBMSC;

e) Os filhotes sem perfil técnico serão doados, conforme processo de desfazimento de semoventes;

f) O tutor que receber o filhote doado deve assinar termo informando que não usará o filhote para fins comerciais; e

g) A esterilização de cães só pode ocorrer quando for recomendação médica veterinária, devendo ter parecer favorável do serviço de Coordenação veterinária da corporação.

4.12 Do desfazimento de semoventes

a) Os cães pertencentes ao patrimônio do Estado através de Termo de Doação firmado para seu custeio deverão, ao fim da sua vida ativa, serem procedidos conforme o Decreto Nº 965 de 02 de Dezembro de 2020, regulamentador da Lei no 17.596, de 2018, que dispõe sobre o processo de doação de animais pertencentes aos órgãos vinculados à Secretaria de Estado da Segurança Pública e adota outras providências. A destinação dos animais se dará conforme parecer da Comissão Interna de Desfazimento de Semoventes do CBMSC, nomeada por Portaria do Sr Comandante-Geral (CmtG), cuja atribuição será manter o controle e histórico dos cães destinados, assim como arquivamento dos pareceres emitidos;

b) A Comissão Interna de Desfazimento de Semoventes do CBMSC emitirá Parecer para atestar as condições do animal para esta atuação, alinhado ao Art.10 do Decreto nº 965/2020, providenciando os relatórios e laudos veterinários e/ou técnicos de avaliação dos animais quanto às condições físicas, de saúde, aos programas de vacinação e vermifugação, assim como identificando eventuais tratamentos continuados dos animais que serão doados. A Comissão também irá avaliar e atestar as condições dos animais e os motivos quanto à sua incapacidade ou não para a atividade-fim, recomendando a destinação dos animais avaliados; e

c) Ao ser considerado Inapto para a atividade-fim, prevista no art.108 da Constituição Estadual, o animal deverá ser doado conforme termos do Decreto nº 965/2020 e formalizado através de Termo de Doação do CBMSC para militar estadual ou servidor público (Anexo D), para pessoa física (Anexo E) ou pessoa jurídica (Anexo F).

5 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, AVALIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E RECERTIFICAÇÃO

5.1 Da capacitação e treinamento

- a) A formação de todo cinotécnico do CBMSC deve obrigatoriamente ser realizada através da participação no curso de busca e resgate com cães do CBMSC ou de outro ente federado cujo Corpo de Bombeiros Militar disponibilize vaga ao CBMSC. Cursos na área de cães e de busca e resgate de outras corporações serão admitidos como especialização e aprimoramento;
- b) O aluno do curso de cinotecnia do CBMSC, que concluir e for aprovado no mesmo, será submetido a um estágio de no mínimo 300 horas que deverá ser realizado em até 18 meses;
- c) Para o desenvolvimento do estágio o candidato a cinotécnico deverá acompanhar os cinotécnicos já formados, nas mais variadas ações que envolvam o serviço de cinotecnia do CBMSC, como em, treinamentos, figurações e ocorrências reais;
- d) Cada cinotécnico e cada binômio deve ter seu livro individual, destinado ao registro de todas as atividades em que atuam, bem como todos os registros dos cães, inclusive os dados de saúde, ocorrências e certificações. Tal livro deve ser semelhante a um passaporte, com todas as informações dos cães. O cinotécnico deve registrar em seu livro particular cada ação na qual participar e o cinotécnico formado, mais antigo que estiver conduzindo tal ação deve assinar este registro de frequência;
- e) O cumprimento integral do período de estágio é um dos principais requisitos, juntamente com critérios objetivos sobre a avaliação do Bombeiro Militar formado no curso cinotécnico, para endossar a decisão final da autorização ou não para a cessão de filhotes;
- f) Os cinotécnicos devem necessariamente fazer cursos de Busca Terrestre, Deslizamentos, Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas (BREC), Sistema de Comando em Operações (SCO) e Primeiros Socorros Caninos;
- g) Cabe à coordenadoria do serviço de busca e resgate com cães do CBMSC, a decisão de autorizar ou não que os novos cinotécnicos recebam um filhote e iniciem os trabalhos de adestramento voltado para busca e resgate; e
- h) Dentre as funções da Coordenadoria, estão os procedimentos necessários para a realização de cursos anuais de busca e resgate com cães no CBMSC, acompanhamento dos bombeiros formados no curso e sua formação continuada, seleção de cães e bombeiros aptos à preparação e atuação operacional, organização de provas de certificação e controle do efetivo tecnicamente preparado para indicação dos mesmos ao S CmtG em ocorrências onde a atuação do binômio é potencializadora de melhores resultados às equipes de busca e resgate.

5.2 Da avaliação, certificação e recertificação

- a) Somente cães que forem aprovados em prova de certificação podem ser aplicados em ocorrências reais;
- b) A primeira prova na qual o binômio será submetido é a prova de busca rural, devendo em até um ano fazer a prova de busca urbana;
- c) A certificação na prova de restos mortais é pré-requisito para o binômio ser considerado operacional, sempre que possível deve ser realizada junto com a prova de busca rural, ou no máximo 60 dias após a primeira certificação do binômio;
- d) Os cães do CBMSC obrigatoriamente devem ser submetidos à prova de certificação ao completar 18 meses de idade;
- e) A validade da prova de certificação seguirá o prazo definido nos regulamentos vigentes do CONABRESC/LIGABOM;
- f) A prova pode ser própria do CBMSC, ou reconhecida pela Corporação através de ato do Comandante-Geral;
- g) O reconhecimento se dá por ato do Comandante-Geral, com base em parecer da coordenadoria;
- h) Limite para certificação: uma vez que a certificação do binômio é pré-requisito para que este possa ser empenhado em ocorrências reais, a partir do momento em que o cinotécnico do CBMSC receber um filhote e iniciar o trabalho de adestramento, terá no máximo três tentativas de certificação para ser aprovado com seu cão;

- i) Caso não consiga ser certificado em até três tentativas, ficará a critério do S CmtG, conforme parecer da Coordenadoria de cães do CBMSC a possibilidade de ele receber ou não outro filhote e reiniciar o processo; e
- j) Cão com idade superior a 30 meses, não aprovado em prova de certificação ou recertificação, será retirado da atividade de busca, podendo ser empregado nas intervenções assistidas.

6 DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

6.1 Equipamentos de proteção individuais e acessórios

a) O conjunto de equipamentos de proteção individual de uso e acessórios de uso obrigatório nos treinamentos e ocorrências deve ser composto por:|

1. capacete com lanterna;
2. luvas;
3. botas com solado resistente a perfuração;
4. caneleiras;
5. joelheiras;
6. cotoveleiras;
7. óculos;
8. máscara;
9. coleira com rastreador para o cão;
10. GPS;
11. equipamento telefônico celular funcional;
12. drone; e
13. uniforme definido em Portaria específica.

7 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a) Somente podem ser envolvidos em operações de busca, cães operacionalizados e condutores com curso de capacitação reconhecido pela Diretoria de Ensino do CBMSC;
- b) O processo de alienação de cães, por doação e cautela, bem como o processo de desfazimento de semoventes serão regulados pelo Procedimento Administrativo Padrão N° 167, sob responsabilização do condutor que incluir cães por interesse próprio sem autorização expressa, frente ao aumento do custeio e crescimento organizado da atividade; e
- c) A presente Diretriz de Procedimento Operacional Padrão entra em vigor a partir da data de sua publicação pelo Comando-Geral do CBMSC.

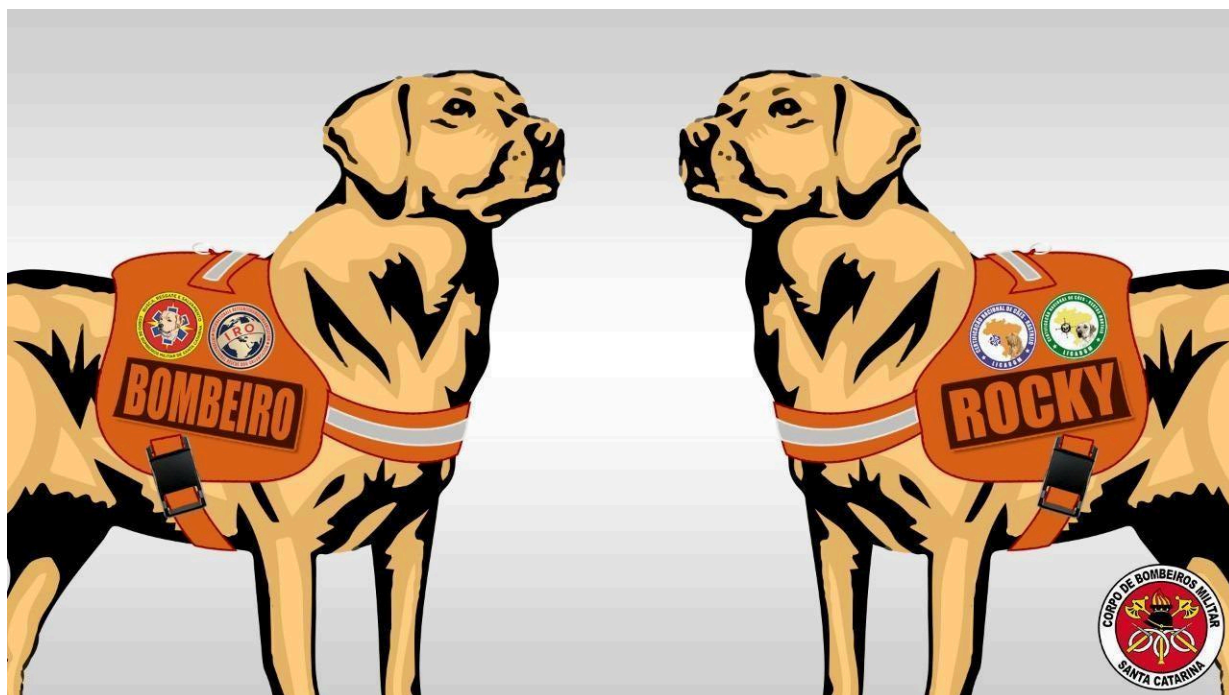
8 ANEXOS

- a) Anexo A: Padronização do uso do colete laranja nos cães do CBMSC;
- b) Anexo B: Padronização do uso de medalhas e rosetas nos cães do CBMSC;
- c) Anexo C: Termo de Doação de cão para atuação no CBMSC;
- d) Anexo D: Termo de Doação para Militar Estadual ou Servidor Público;
- e) Anexo E: Termo de Doação para Pessoa Física; e
- f) Anexo F: Termo de Doação para Pessoa Jurídica.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)

ANEXO A
Padronização do uso do colete laranja nos cães do CBMSC.



ANEXO B
Padronização do uso de medalhas e rosetas nos cães do CBMSC.





ANEXO C
 TERMO DE DOAÇÃO Nr XXXX/2021

Pelo presente TERMO DE DOAÇÃO, o _____ (nome),
 _____ (nacionalidade), _____ (profissão),
 _____ (estado civil), portador da carteira de identidade Nr _____ -
 _____ (órgão expedidor), inscrito no CPF sob Nr _____, residente e
 domiciliado na Rua _____, Nr _____, _____ (Bairro),
 _____ (Cidade)/ _____ (Estado) ou a _____ (nome da
 Empresa), inscrita no CNPJ sob o Nr _____, faz a doação do Cão de
 Busca e Resgate, da raça _____, coloração _____, chip de identificação Nr
 _____, nascido em _____, apto e qualificado para ser treinado para as
 atividades de buscar vítimas em áreas rurais e urbanas, com vida ou restos mortais, além de estar
 apto fisicamente e ter o perfil comportamental para atuar em seções de intervenções assistidas
 por animais em diversas áreas médicas, ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, CNPJ
 06.096.391/0001-76, representado pelo seu Comandante-Geral.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Florianópolis, ____ de _____ de

2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Nome CPF/ ou Nome CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO GERAL (Floria e resgate)

ANEXO D
TERMO DE DOAÇÃO (MILITAR ESTADUAL OU SERVIDOR PÚBLICO)

O donatário militar estadual ou servidor público, Sr(a) _____, CPF _____, DECLARA, para os devidos fins, estar recebendo da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), por intermédio do órgão _____, o bem semovente _____, da raça _____, considerado inapto à atividade-fim, conforme processo nº _____, objeto de doação autorizada pela Lei nº 17.596, de 28 de novembro de 2018, e regulamentada pelo Decreto nº965, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de Dezembro de 2020.

O donatário acima DECLARA estar ciente e se compromete a cumprir, além das disposições e determinações contidas na Lei nº 12.854, de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, a determinação enumerada a seguir, sob pena de reversão da doação do animal ao Estado de Santa Catarina:

O donatário ficará sujeito à fiscalização exercida pelo doador, o qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento do disposto no Decreto nº965 de 02/12/2020, bem como serem denunciados aos órgãos públicos competentes, caso se constate a existência de crime relacionado a maus-tratos de animais.

Florianópolis,

Militar Estadual ou Servidor Público



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO GERAL (Floria e resgate)

ANEXO E
TERMO DE DOAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

O donatário pessoa física Sr(a) _____ CPF _____, DECLARA, para os devidos fins, estar recebendo da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), por intermédio do órgão _____, o bem semovente _____, da raça _____, considerado inapto à atividade-fim, conforme processo nº _____, objeto de doação autorizada pela Lei nº 17.596, de 28 de novembro de 2018, e regulamentada pelo Decreto nº 965, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de Dezembro de 2020.

O donatário acima DECLARA estar ciente e se compromete a cumprir, além das disposições e determinações contidas na Lei nº 12.854, de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, a determinação enumerada a seguir, sob pena de reversão da doação do animal ao Estado de Santa Catarina:

O donatário ficará sujeito à fiscalização exercida pelo doador, o qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento do disposto no Decreto nº 965 de 02/12/2020, bem como ser denunciado aos órgãos públicos competentes, caso se constate a existência de crime relacionado a maus-tratos de animais.

Florianópolis,

Pessoa Física



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO GERAL (Flória e resgate)

ANEXO F
TERMO DE DOAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

O donatário pessoa jurídica, entidade _____ CNPJ _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, DECLARA, para os devidos fins, estar recebendo da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), por intermédio do órgão _____, o bem semovente, da raça _____, considerado inapto à atividade-fim, conforme processo nº _____, objeto de doação autorizada pela Lei nº 17.596, de 28 de novembro de 2018, e regulamentada pelo Decreto nº 950, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de Dezembro de 2020.

O representante legal DECLARA estar ciente e se compromete a cumprir, além das disposições e determinações contidas na Lei nº 12.854, de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, a determinação enumerada a seguir, sob pena de reversão da doação do animal ao Estado de Santa Catarina:

O donatário ficará sujeito à fiscalização exercida pelo doador, o qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento do disposto no Decreto nº 950 de 02/12/2020, bem como serem denunciados aos órgãos públicos competentes, caso se constate a existência de crime relacionado a maus-tratos de animais.

Florianópolis,

Entidade



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M89V0LQ6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO DE SOUZA (CPF: 021.XXX.519-XX) em 08/04/2026 às 13:58:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNjg4Ni82OTIyXzlwMjZfTTg5VjBMUTY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00006886/2026** e o código **M89V0LQ6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.